

LEI Nº 499, DE 06 DE JULHO DE 1982

( Dispõe sobre aumento de vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal, dando outras providências correlatas).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Fazemos saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido aumento geral de 40% (quarenta por cento) aos vencimentos, salários e gratificações dos servidores do Poder Executivo deste Município.

§ Único: - O aumento a que se refere este artigo é extensivo à quota mensal do salário família do pessoal estatutário e aos proventos dos inativos e pensionistas.

Artº 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 1982.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 06 de julho de 1982

*Waldec Avila*  
WALDEC AVILA - 2º Secretário

*João Bosco Furtado da Silva*  
JOÃO BOSCO FURTADO DA SILVA - 1º Secretário

*Devanir Bastos*  
DEVANIR BASTOS - Vice-Presidente

*Sebastião Fraga*  
SEBASTIÃO FRAGA - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, sanciono e promulgo a presente Lei. Extraiam-se cópias para a necessária divulgação e publicação.

Rio das Flores, 06 de julho de 1982

*Luiz Carlos Henriques*  
LUIZ CARLOS HENRIQUES  
-Prefeito Municipal -